



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.102, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO NÃO
GOVERNAMENTAL CERRADO VIVO

De autoria do Vereador **Neivaldo de Paula Camargos**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Organização Não Governamental Cerrado Vivo, com sede nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 26 de setembro de 2013

125 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES